



## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 30/04/2025 | Edição: 22502-A | Matéria nº: 1076857

### Portaria SAQ nº 004/2025, de 30/04/2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AQUICULTURA E PESCA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30-B da Lei nº 18.646, de 5 de junho de 2023. **Considerando** que no modelo federativo brasileiro, estabelecida pela União a arquitetura normativa da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca (hoje consubstanciada na Lei nº 11.959/2009), aos Estados compete, além da supressão de eventuais lacunas, a previsão de normas destinadas a complementar a norma geral e a atender suas peculiaridades locais, respeitando a preponderância do interesse local e principalmente que o ordenamento pesqueiro deve considerar as necessidades dos pescadores artesanais, de subsistência e da aquicultura familiar, visando a garantir sua permanência e sua continuidade, conciliando o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais. **Considerando** a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26, de 28 de fevereiro de 2025, que estabelece, para o ano de 2025, os limites de captura, as cotas por modalidade e área de pesca, bem como as medidas de registro, monitoramento e controle aplicáveis à pesca da espécie *Mugil liza* (tainha) nas regiões Sudeste e Sul do Brasil; **Considerando** que o Governo Federal, conforme previsto no art. 26 da referida Portaria, ainda não concluiu o estudo de monitoramento destinado a identificar, com segurança científica, se as capturas realizadas nas áreas estuarinas e de mar aberto em Santa Catarina referem-se à espécie *Mugil liza* ou à espécie *Mugil curema*; **Considerando** que a presença e a abundância da espécie *Mugil cephalus* entre os indivíduos capturados nas áreas costeiras de Santa Catarina não podem ser descartadas sem a realização de um esforço amostral mais abrangente, aliado a análises morfológicas e genéticas aprofundadas. **Considerando** que, até a data de publicação desta Portaria, o Painel de Monitoramento da Temporada de Pesca da Tainha 2025, de responsabilidade do Ministério da Pesca e Aquicultura, encontra-se indisponível. **Considerando** que o modelo atualmente adotado para a avaliação de estoque tem sido objeto de questionamentos quanto à sua confiabilidade, por não se basear em dados robustos e por desconsiderar informações provenientes de outros países, de determinadas regiões do território nacional, e demais elementos técnicos apontados na Nota Técnica SAQ/GAB nº 002/2025. **Considerando** a necessidade de acompanhamento Estadual da efetividade da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26, de 28 de Fevereiro de 2025 e seus instrumentos. **Considerando** o tratamento desigual por parte da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26, de 28 de Fevereiro de 2025 aos pescadores Catarinenses e os processos judiciais movidos pelo Governo de Santa Catarina. **RESOLVE: Art. 1º** Determinar que todas as informações declaradas ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) ou ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), nos termos da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26, de 28 de fevereiro de 2025 (Seção II - Do Monitoramento e Controle das Cotas), ou de outras portarias relacionadas à Safra da Tainha 2025, sejam também encaminhadas, em cópia, à Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca do Estado de Santa Catarina, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [tainha@pesca.sc.gov.br](mailto:tainha@pesca.sc.gov.br). **Art. 2º** O envio das cópias das informações deverá ser realizado, imediatamente após o envio aos sistemas federais (SisTainha e PesqBrasil), pelas empresas pesqueiras, pescadores profissionais e demais responsáveis legais. **Art. 3º** O não envio das informações no prazo e forma estabelecidos poderá implicar em medidas administrativas no âmbito Estadual, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal vigente. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Tiago Bolan Frigo**  
Secretário da Aquicultura e Pesca